



## PORTARIA FAU-USP Nº 026, de 02 de setembro de 2025

*Dispõe sobre a eleição de representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes** da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (CIPA-FAU).*

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP), Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria MTP Nº 422, de 07/10/2021 (Norma Regulamentadora nº 05) baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A escolha de 02 (dois) representantes titulares e 1(um) suplente dos servidores técnicos e administrativos junto à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (CIPA-FAU), será realizada em uma única fase, **das 08h00 às 23h59 do dia 15 de outubro de 2025**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (*Helios Voting*).

**Artigo 2º** - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Poderão ser eleitos até 02 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente junto à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para mandato de 01 (um) ano.

§ 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos eleitos deverão ser empossados na primeira reunião da CIPA-FAU, após o encerramento do mandato da gestão anterior.

**Artigo 3º** - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP.



## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 4º** - A Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP receberá os pedidos de inscrição, exclusivamente por formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/Qr4MEMKZ4dV1HHb1A>, a partir da data da publicação desta Portaria, até as 17h00 do dia 19 de setembro de 2025.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>), até o dia 22 de setembro de 2025.

§ 3º - Recursos contra eventual indeferimento de pedido de inscrição deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP, exclusivamente por formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/H3PRXWBtpo6s5qd48>, até o dia 25 de setembro de 2025.

§ 4º - Ao término do período de homologação das inscrições, na hipótese de não haver um número de candidaturas homologadas suficientes para ocupar os cargos mencionados no Artigo 1º, a Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP declarará os eventuais cargos restantes como vacantes, os quais serão preenchidos por novo procedimento eleitoral, a se realizar em até cento e oitenta (180) dias a contar da data da divulgação final dos resultados desse procedimento eleitoral.

§ 5º - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão exibidos de forma aleatória, utilizando ferramenta disponibilizada pelo Sistema de Votação.

## DA VOTAÇÃO, DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 5º** - A Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP encaminhará aos eleitores, até o dia 14 de outubro de 2025, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.



**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Artigo 7º** - Cada eleitor poderá votar em até duas candidaturas.

**Artigo 8º** - Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento dos *servidores técnicos e administrativos* na votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos servidores técnicos e administrativos.

**Artigo 9º** - Após o encerramento do período de votação mencionado no artigo 1º, e considerando a hipótese mencionada no artigo 8º, a Comissão Eleitoral Permanente, fará a confirmação do fechamento da votação, a computação do resultado, as eventuais auditorias de voto solicitadas pelos participantes e a liberação e apresentação do resultado da apuração, em sessão pública, em data e horário a ser amplamente divulgados posteriormente.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 10** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>), até o dia **17 de outubro de 2025**.

*Parágrafo único* - Serão consideradas eleitas como titulares, as duas candidaturas com maior número de registros de votos, sendo a subsequente considerada como suplente.

**Artigo 11** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na FAU-USP; e

II – o servidor mais idoso.

**Artigo 12** - Ao final dos trabalhos, será redigida e lavrada a ata de apuração, que será assinada pela Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP.

*Parágrafo único* – Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplente.

**Artigo 13** - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.



*Parágrafo único* - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP, exclusivamente por formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/WcurAinn7DgSSfo29>, até o dia 22 de outubro de 2025, e será decidido pela Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP até o dia 23 de outubro de 2025.

**Artigo 14** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de pronto pela Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP.

**Artigo 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

**Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira**

*Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design – FAU-USP*



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código WTPH-DJS5-G5BU-LS3Z no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/WTPH-DJS5-G5BU-LS3Z>

**João Sette Whitaker Ferreira**

**Nº USP:** 1124935

**Data:** 03/09/2025 14:33